

Proc. Processo n.º 009811/2000

U.F.V.
9811/2000
21 Amra



MINISTERIO DA EDUCACÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
REITORIA



INSTITUTO POLITÉCNICO
DE COIMBRA

CONVENIO N.º 057 /2006.

Protocolo de intercambio académico entre o
INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA e a
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA.

O INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, no intuito de desenvolver relações de cooperação com base no estabelecimento de contactos e entendimentos mútuos nas áreas de ensino e pesquisa, acordam o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — DA ÁREA DE COOPERAÇÃO

A área de cooperação inclui, sob o consentimento mútuo e existência de condições apropriadas, qualquer programa oferecido e proposto por qualquer das Universidades como desejável, executável, e contributório ao fomento e desenvolvimento de relações de cooperação entre as duas Instituições.

CLAUSULA SEGUNDA — DOS MÉTODOS

Todos os entendimentos e assistências estarão condicionados à disponibilidade de fundos e a aprovação específica do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra e do Reitor da Universidade Federal de Viçosa, através de actividades e programas tais como:

1. Intercambio de membros do corpo docente e do quadro de técnicos de nível superior;
2. Intercambio de estudantes;
3. Elaborar actividades conjuntas de pesquisa;
4. Participação em seminários e encontros académicos;
5. Programas académicos especiais de curta duração;
6. Actividades de intercambio cultural;
7. Participação conjunta em cursos internacionais de formação;
8. Proporcionar formação em nível de graduação com cursos realizados nas Unidades Orgânicas do Instituto Politécnico de Coimbra e na Universidade Federal de Viçosa;
9. Proporcionar oportunidades para desenvolvimento do quadro funcional de ambas as instituições e de outros programas de aperfeiçoamento de pessoal;
10. Exercer consultorias;
11. Outras actividades julgadas mutuamente apropriadas.

Os termos de tal assistência mútua e o orçamento necessário para cada programa e actividade devem ser mutuamente discutidos e postos em acordo escrito por ambas as partes antes do início de actividades ou programas particulares. Cada Instituição designará um coordenador para desenvolver actividades específicas ou programas para aprovação dos respectivos responsáveis.

h b



CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este convênio será valido por 05 (cinco) anos, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse das partes. Qualquer emenda e/ou modificação do acordo requer aprovação escrita do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra e do Reitor da Universidade Federal de Viçosa e deve ser anexada a este documento.

CLAUSULA QUARTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

As partes reservam-se o direito de denunciar o Convênio sob comunicação escrita com 06 (seis) meses de antecedência. Finalizado o Convênio, a prorrogação de qualquer actividade individual será identificada e providenciada.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cada parte deve responsabilizar-se em assegurar a completa conformidade de seus participantes em relação a aplicação das leis e regulamentações, incluindo a segurança, das respectivas nações.

O conteúdo deste documento ou as actividades conduzidas sob o mesmo não devem constituir qualquer das partes em agente, servidor ou empregado da outra parte. Cada parte deve ser total e unicamente responsável por suas próprias acções e obrigações.

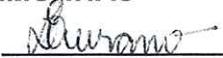
E por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Viçosa, 08 de setembro de 2006.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
CARLOS SIGUEYUKI SEDIYAMA
REITOR


INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA
JOSÉ MANUEL TORRES FARINHA
PRESIDENTE

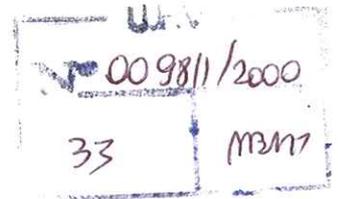
TESTEMUNHAS

- 1. 
Nome Larissa Vieira
: CPF: 087.355.936-06
- 2. 
Nome KARINNE WATANABE
: CPF: 047.088.186-02





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
REITORIA



TERMO ADITIVO N.º 01
AO CONVÊNIO N.º 057/2006

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, fundação educacional instituída pelo Poder Público Federal, com sede em Viçosa-MG, Campus Universitário, inscrita no CNPJ/MF sob número 25.944.455/0001-96, neste ato representada por sua Reitora, Profª Nilda de Fátima Ferreira Soares, doravante denominada **UNIVERSIDADE** e, de outro lado, o **INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**, neste ato representado pelo seu Presidente Rui Jorge da Silva Antunes, em vista do que consta no Processo nº 009811/2000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio 057/2006, celebrado em 08/09/2006, e o fazem mediante as condições transformadas nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 057/2006, por mais 5 (cinco) anos, a contar de 08/09/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado até o dia 08 de setembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

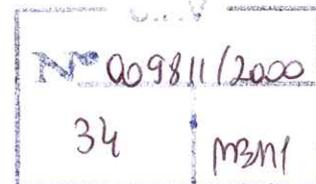
As partes ratificam, neste ato todas as demais Cláusulas e Condições do contrato originário não alteradas por este instrumento.

R.



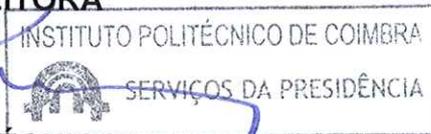
E por estarem justas e conveniadas, assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Viçosa, 08 de setembro de 2011.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES
REITORA

Demétrius David da Silva
Vice-Reitor
no Exercício da Reitoria



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA
RUI JORGE DA SILVA ANTUNES
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

